



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana

*Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia*

08/12/2021

OTBulg

Resolução N° 248/2020.

De 07 de dezembro de 2021

Nomeia Comissão de Representação
Legislativa do período de Recesso Parlamentar

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Regimento Interno no Art. 197, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam definidos os nomes dos Vereadores Paulo José Gonçalves, Celsomar Sousa Moraes Schwendler e Sancler da Silva Santarém para compor a Comissão de Representação Legislativa durante o Recesso Parlamentar no período de 16 de dezembro de 2021 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de dezembro de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**RESOLUÇÃO Nº 248/2020.**

De 07 de dezembro de 2021

Nomeia Comissão de Representação Legislativa do período de Receso Parlamentar

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Regimento Interno no Art. 197, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam definidos os nomes dos Vereadores Paulo José Gonçalves, Celsomar Sousa Morais Schwendler e Sanceler da Silva Santarém para compor a Comissão de Representação Legislativa durante o Receso Parlamentar no período de 16 de dezembro de 2021 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de dezembro de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
EDITAL Nº 11/2021 - PUBLICAÇÃO DE BALANCETE DO MÊS DE
OUTUBRO 2021

EDITAL Nº. 11/2021 Confresa/MT, 24 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

TORNA-SE PÚBLICO

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE OUTUBRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O Balancete Financeiro de OUTUBRO de 2021 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

PUBLIQUE-SE

CRISTIANO LORSCHTEIT ROCHA

RG 1.403.887-0 SSP/MT – CPF – 892.824.421-87

Rua 29 de julho nº 57 – Setor da Saúde

Telefone (66) 8423-3763 – Cep: 78.652-000

Confresa - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021 -
DESERTO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021**

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Diamantino-MT, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial 05/2021, objeto: contratação de empresa especializada no forne-

cimento de gasolina automotiva comum e para prestação de serviços de troca de óleo do motor, troca de filtro lubrificante, filtro de combustível e filtro de ar, com fornecimento de materiais, inclusive óleo e filtro, em veículo pequeno, relativo ao Processo Administrativo nº 160/2021, cuja sessão ocorreu no dia 07/12/2021 às 14:00h foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados. Demais informações no setor de Licitações da Câmara Municipal, das 12h às 18h, fone: (65) 3336-1419, e-mail: licita@diamantino.mt.leg.br ou site: www.diamantino.mt.leg.br.

Diamantino – MT, 07 de dezembro de 2021.

Paulo Cezar da Cruz Fonseca

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/ 2021
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº007/
2021
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/
2021

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 07/2021, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sobre o nº 007/2021, para **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de estacionamento coberto de veículos com 10 (dez) vagas e edificação da "Sala da Mulher", bem como ampliação e reforma na estrutura da área comum (banheiro, cozinha, almoxarifado e arquivo)**, atendendo a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, a fim de se estabelecer uma relação entre o poder público com a comunidade, conforme exigências constantes no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cuja abertura ocorrerá às 09h00min horas, do dia **21 de dezembro de 2021**, na sala de reunião da Câmara Municipal, situado a Praça da Bandeira nº253, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br/>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio pelo site: <http://www.camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT. 07 de dezembro de 2021.

CARLINDA FELIPA DE CAMPOS TRIGUEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 006/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 006/2020

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

Jairo Gehm
Vereador-PTB
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 031/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Projeto de Resolução nº 033/2021, de autoria do Vereador FLORIZAN LUIZ ESTEVES - PROS

"Outorga Título de Cidadania Barra-garcense."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que O Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º - Fica declarada CIDADÃ BARRA-GARCENSE, a ilustíssima senhora JENAINA NASSER em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Barra do Garças e região.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal baixará o Ato, marcando a data da Sessão Solene de entrega do Diploma, dando prévia ciência a agraciada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 06 de Dezembro de 2021.

Pedro Ferreira da Silva Filho
Vereador-PSD
Presidente da Câmara Municipal

Jairo Gehm
Vereador-PTB
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 032/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Câmara Municipal.

alterações."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que O Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Artigo 8º da Resolução em epígrafe, passa a vigorar com a seguinte redação:

Poder Legislativo, será paga da seguinte forma:

reais);

reais).

a) Em viagem dentro do Estado de Mato Grosso: R\$ 800,00 (oitocentos

b) Em viagem fora do Estado de Mato Grosso: R\$ 1.000,00 (um mil

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 06 de dezembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO JAIR GHEM
(Pedro Filho) Vereador - PSD Vereador - PTB
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças 1º Secretário da

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PORTARIA

PORTARIA Nº 105/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

sague:

ARTIGO 1º - Conceder férias normais ao Servidor desta Casa, como

SERVIDOR: VINICIUS MARTINS REZENDE

CARGO: PROCURADOR LEGISLATIVO
PERÍODO AQUISITIVO: 07/03/2020 a 06/03/2021
PERÍODO DE GOZO: 03/01/2022 a 22/01/2022

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE
Em 07 de dezembro de 2021.

CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Registre-se. Publique-se.

PETRUCCIA COELHO DE SOUZA
Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2021

O Sr. BRUNO JONK NETO, presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Orçamentos, Finanças e Redação da Câmara de Vereadores no Município de Campos de Júlio:

RESOLVE:

CANCELAR A AUDIÊNCIA PÚBLICA, que seria realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores De Campos de Júlio, às 19h00min do dia 10 de dezembro de 2021, a fim de debater, o Projeto de Lei nº 177/2021, de 23/11/2021, o qual "Altera a lei nº 1.178/2020, que autoriza o executivo municipal a proceder abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município".

Considerando que após a sessão ordinária do dia 6 de dezembro onde foi aprovado, em segundo turno, o Projeto de Lei nº 145, de 15 de outubro de 2021, em sua integralidade, com referência ao art. 5º, inciso II - abrir créditos suplementares até o limite de quinze por cento do orçamento da despesa. Tendo em vista que a Emenda Modificativa nº 002/2021, em seu Art. 5º, inciso II abrir créditos suplementares, até o limite de 3% do orçamento da despesa, foi rejeitada por 7 votos contrários e 01 voto favorável, do Vereador Bruno Jonk Neto.

Sabendo que a contratação de empresa terceirizada para gestão de frota e discricionário do prefeito, e caso os saldos orçamentários não sejam suficientes poderá remanejar via Decreto, decide ser **desnecessário** manter a Audiência Pública, para debater tal tipo de contratação.

Cabendo, somente, a função de fiscalizar a execução e acompanhar as alterações orçamentárias por Decreto, até o limite autorizado pelo plenário, favoráveis no Projeto de Lei.

Campos de Júlio/MT, 07 de Dezembro de 2021.

Bruno Jonk Neto
Presidente/ CCJOFR

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO

Resolução Nº 248/2020.
De 07 de dezembro de 2021

Nomeia Comissão de Representação Legislativa do período de Recesso

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Regimento Interno no Art. 197, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam definidos os nomes dos Vereadores Paulo José Gonçalves, Celsomar Sousa Moraes Schwendler e Sander da Silva Santarém para compor a Comissão de Representação Legislativa durante o Recesso Parlamentar no período de 16 de dezembro de 2021 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de dezembro de 2021.

Paulo José Gonçalves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 6.730 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O MÊS DO LAÇO BRANCO – HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto parcial, e conforme o § 7º Art. 150 do Regimento Interno e o § 8º do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Será realizada anualmente, durante o mês de dezembro, a campanha Mês do Laço Branco – Homens pelo Fim da Violência contra a Mulher, no município de Cuiabá.

Parágrafo único. A campanha Mês do Laço Branco – Homens pelo Fim da Violência Contra a Mulher terá atividades de conscientização aos homens para o fim da violência contra a mulher.

Art. 2º Neste mês devem ser desenvolvidas as seguintes ações, entre outras, pelos gestores municipais e secretarias que aderirem à campanha.

I – opcionalmente, iluminar os prédios públicos de cor branca;

II – promoção de palestras, eventos e atividades educativas voltadas aos homens sobre o tema;

III – veiculação de campanhas na mídia e disponibilização à população de informações em banners, sites, folders e outros materiais com ilustrações e exemplos sobre a prevenção ao feminicídio, contemplando a generalidade do tema;

IV – campanha de conscientização nas escolas do município sobre o fim da violência contra as mulheres.

Art. 3º As ações da campanha de que trata esta lei terão como símbolo um laço de fita de cor branca.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,
Palácio Paschoal Moreira Cabral em, 03 de dezembro de 2021.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

LEI Nº 6.731 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO PEIXE NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto parcial, e conforme o § 7º Art. 150 do Regimento Interno e o § 8º do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no dia 1º de setembro, como o "Dia Municipal do Peixe", dia este que passa a integrar o calendário oficial de Eventos do município de Cuiabá.

Parágrafo único. A data que alude o caput será comemorada, todos os anos, entre os dias 1 e 15 de setembro, mesmo período em que é comemorada a Semana Nacional do Pescado.

Art. 2º No Dia Estadual do Peixe e na Semana do Pescado serão realizadas ações visando à divulgação dos benefícios do pescado à saúde humana, estimular o consumo e o fortalecimento da cadeia produtiva do pescado.

Parágrafo único. Além das ações previstas no caput deste artigo, serão também divulgadas e promovidas ações de natureza ambiental, no intuito de se reforçar a necessidade da preservação dos rios, mata ciliar e das espécies.

Art. 3º O Poder Público Municipal fica autorizado a celebrar parcerias com outras entidades governamentais e com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades relacionadas ao disposto nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,
Palácio Paschoal Moreira Cabral em, 03 de dezembro de 2021.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 432/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **RODRIGO DE SOUZA LEAL** – Matrícula nº 6662

Fiscal Suplente: **HOZEANDER ANTONIO DA SILVA** – Matrícula nº

7051

Gestor de Contratos: **MARCOS CEZAR DE SOUZA** – Matrícula nº

7507

CONTRATO Nº 028/2021.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021.

CONTRATADA: CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUSA LIMA LTDA -

ME.

CNPJ Nº: 86.982.790/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER SOB DEMANDA, SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS, DA CÂMARA DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA N.º 038/2021/SGA.

VIGÊNCIA: 30 DE NOVEMBRO DE 2021 ATÉ 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

I. **Núcleo de Gestão de Contratos:** Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

II. **Fiscal de contrato:** servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

III. **Relatórios ou registros:** prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos:** Designação, conforme lista proposta pela Presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato no DOE-TCE-MT;

I. Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

II. Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

III. Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato:**

I. Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

II. Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

III. Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

IV. Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

V. Lavrar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

VI. Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

VII. Manter controle dos pagamentos efetuados;

VIII. Monitorar o prazo de vigência do contrato;

IX. Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

X. Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

XI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

XII. Levantar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

XIII. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência